



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n. 26.923.748/0001-50 com sede administrativa na Av. José Venâncio Ribeiro, 13 – centro, nesta cidade de Inaciolândia, no município de Inaciolândia, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Bruna Silva Borges**, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. 020.722.051-40, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRISCILLA SALES DA COSTA 10041910494**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n. 26.861.891/0001-64, sediada à Rua Ismael Pereira da Silva nº 1709 APT 201 CEP: 59.082-000 Bairro: Capim Macio NATAL - RN, neste ato representada pelo Sr. **PRISCILA SALES DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. 100.419.104-94, tem entre si justo e contratado o presente termo consubstanciado no Processo de Contratação n. 2023015847/2023 com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e todos os atos produzidos no Processo de Contratação n. 2023015847/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

No exercício da obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração pública e tratando-se este objeto de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, não se ergue óbices ao pretendido neste termo, haja vista a necessidade dos serviços e a a previsão legal e a também previsão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, inerente ao Contrato Administrativo n. 005/2023, a **Prorrogação** da realização de serviços de adequação, reestruturação e análise administrativa do portal. Assistência técnica especializada em manutenção preventiva, gerenciamento de estrutura e desenvolvimento, publicações de matérias de



transparência para TCM no site www.camadeinaciolandia.go.gov.br, pertencente à Câmara Municipal., com descrição específica do objeto em cláusula do Contrato Administrativo, que passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, da seguinte forma:

- A vigência do contrato será até o dia **31/12/2024**;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo de Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. As demais cláusulas contratuais ficam inalteradas.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Inaciolândia, 30 de novembro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE INACIOLÂNDIA

Bruna Silva Borges

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

Priscilla Sales da Costa Nunes

PRISCILLA SALES DA COSTA 10041910494

CNPJ - 26.861.891/0001-64,

PRISCILA SALES DA COSTA

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1- Emilly Uliho Alves

CPF 054.561.991-22

Testemunhas:

2- Renata Lima Brito

CPF 046.315.193-77